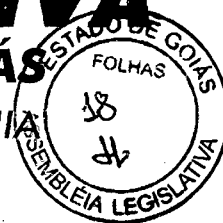




ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

O PODER DA CIDADANIA



PROCESSO LEGISLATIVO
Nº 2015003790
Data Autuação: 11/11/2015

Projeto : 483-AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. HELIO DE SOUSA;
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA
Assunto:

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE ESPECIFICA ASSOCIAÇÃO ANAPOLINA MADRE TEREZA DE CALCUTÁ, COM SEDE NA CIDADE DE ANÁPOLIS - GO.



2015003790

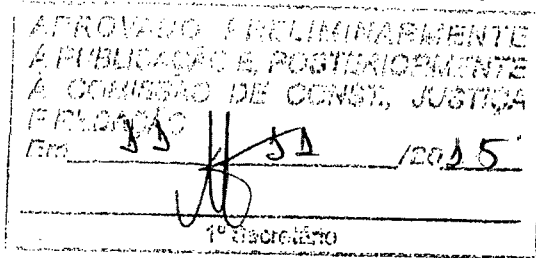
Seção de Protocolo e Arquivo



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Deputado Helio de Sousa
Gabinete Presidência - 031



PROJETO DE LEI Nº 483 DE 33 DE NOVEMBRO DE 2015.



Declara de Utilidade Pública a entidade que especifica Associação Anapolina Madre Tereza de Calcutá.

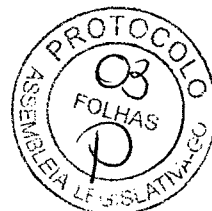
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

“Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Anapolina Madre Tereza de Calcutá, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 22.053.153/0001-30, com sede na cidade de Anápolis – GO.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2015.

HELIO DE SOUSA
Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

A Associação Anapolina Madre Tereza de Calcutá, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Anápolis – GO, situada na Rua Suely Bittencourt Terra, Qd.10, Lt. 25, Recanto das Laranjeiras, constituída em janeiro de 2015 e sob o CNPJ sob o número 22.053.153/0001-30, está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias.

A associação possui como principal função o trabalho social, visando a distribuição de cestas básicas a famílias carentes de bairros da região, a realização de cafés da manhã e almoço diariamente para as crianças e idosos que necessitam de ajuda e até mesmo garantem aulas de reforço e de computação para os que precisam.

Deste modo, a Associação Anapolina Madre Tereza de Calcutá tem como prerrogativa proteger os cidadãos menos favorecidos dos bairros do Recanto das Laranjeiras, do Residencial Copacabana e do Vivian Parque1, tentando dar a eles uma melhor qualidade de vida.

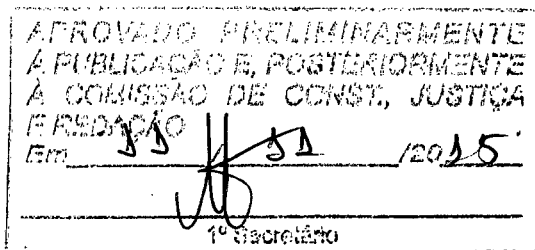
Por todos os motivos expostos, espero o apoio dos ilustres pares para a aprovação da presente matéria.



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Deputado Helio de Sousa
Gabinete Presidência - 031



PROJETO DE LEI Nº ⁴⁸³ DE 11 DE ^{novembro} DE 2015.



Declara de Utilidade Pública a entidade que especifica Associação Anapolina Madre Tereza de Calcutá.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

“Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Anapolina Madre Tereza de Calcutá, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 22.053.153/0001-30, com sede na cidade de Anápolis – GO.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2015.



HELIO DE SOUSA
Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

A Associação Anapolina Madre Tereza de Calcutá, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Anápolis – GO, situada na Rua Suely Bittencourt Terra, Qd.10, Lt. 25, Recanto das Laranjeiras, constituída em janeiro de 2015 e sob o CNPJ sob o número 22.053.153/0001-30, está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias.

A associação possui como principal função o trabalho social, visando a distribuição de cestas básicas a famílias carentes de bairros da região, a realização de cafés da manhã e almoço diariamente para as crianças e idosos que necessitam de ajuda e até mesmo garantem aulas de reforço e de computação para os que precisam.

Deste modo, a Associação Anapolina Madre Tereza de Calcutá tem como prerrogativa proteger os cidadãos menos favorecidos dos bairros do Recanto das Laranjeiras, do Residencial Copacabana e do Vivian Parque1, tentando dar a eles uma melhor qualidade de vida.

Por todos os motivos expostos, espero o apoio dos ilustres pares para a aprovação da presente matéria.

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

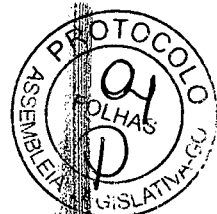
1000

1000

1000

1000

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
ANAPOLINA MADRE TEREZA DE CALCUTÁ**



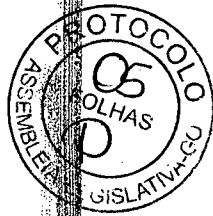
Aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze às dezoito horas e trinta minutos, nesta cidade, a Rua Suely Bittencourt Terra, quadra vinte e cinco, lote dez, Setor Recanto das Laranjeiras, reuniram-se na qualidade de fundadores os Sras. (a): NILSON CARLOS DE LIMA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Anápolis- GO à Rua Suely Bittencourt Terra, Qd. 10 Lt. 25 s/n, Bairro Sítios de Recreio Vale das Laranjeiras, CEP 75001970, inscrito no RG e CPF sob o nº 336.261.621-68, 1580370/2ª VIA. CLEIDE VASCONCELOS DE LIMA, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Anápolis- GO à Rua Suely Bittencourt Terra, Qd. 10 Lt. 25 s/n, Bairro Sítios de Recreio Vale das Laranjeiras, CEP 75001970, inscrita no CPF sob o nº 349.484.141-15 e RG 1568938/2ªVIA, ROSÂNGELA MARIA GOMES RODRIGUES, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Anápolis-GO à Rua Rafael Braga Tibúrcio, Qd. 03 Lt. 19 s/n Sítios de Recreio Vale das Laranjeiras, CEP 75000000, inscrita no RG e CPF sob o nºs 2494429/2ª VIA, 035.345.201-73, ROSIMEIRE GOMES PEREIRA, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Anápolis-GO, à Rua Terezinha Braga Borges, Qd. 31 Lt. 12 Bairro Vivian Parque, CEP 75000000, inscrita no RG e CPF sob o nºs 4297229, 434.551.661-72. PRISCILA VASCONCELOS DE LIMA, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Anápolis – GO., à Rua Suely Bittencourt Terra, Qd. 10 Lt. 25 s/n, Bairro Sítios de Recreio Vale das Laranjeiras, CEP 75001970, inscrita no RG e CPF sob o nºs MG-17010162, 010.079.221.38. MARCOS PAULO RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Anápolis-GO à Rua Dorcelino Joaquim da Costa, Qd. 02 Lt. 16, Bairro Vivian Parque CEP 75000000, inscrito no RG sob o nº 5439400, MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Anápolis-GO à Rua Ita Gontijo Braga, Qd. 41 Lt. 24, Bairro Vivian Parque CEP 75000000, inscrita no RG e CPF sob o nº.3751248/2ª VIA, 817.503.151-49. ANTONIO GOMES DA SILVA SOBRINHO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Anápolis-GO à Rua Ita Gontijo Braga, Qd. 41 Lt. 24, Bairro Vivian Parque CEP 75000000, inscrito no RG e CPF sob os nºs 2680553, 688450571-00. VALDOMIRO DE SOUSA FERREIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Anápolis-GO à Rua 08, Qd. 14 Lt. 10, Residencial Morumbi CEP 75000000, inscrito no RG e CPF sob os nºs 2682065, 439.003.131-72. LILIANE SILVA FERREIRA, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Anápolis-GO à Rua 08, Qd. 14 Lt. 10, Residencial Morumbi CEP 75000000, inscrita no RG e CPF sob os nºs 2636045, 029.987.661-61. ANA LUCIA DANTAS PINHEIRO, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Anápolis-GO à Rua Codorniz Qd. 06 Lt. 03, Bairro Jibrán El Hadj CEP 75000000, inscrita no RG e CPF sob os nºs 6077989, 477.777.883-53. ROSIMEIRY GUEDES DOS SANTOS, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Anápolis-GO à Rua Rafael Braga Tibúrcio, Qd. 04 Lt. 12 Sítios de Recreio Vale das Laranjeiras, CEP 75000000, inscrita no RG e CPF sob os nºs 5766735, 046.032.131-58. NILSA FERNANDES DE LIMA, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Goiânia-GO à Rua GB Qd. 77 Lt. 01 Casa A, Conjunto Guanabara III etapa, CEP 75000000, inscrita no RG e CPF sob os nºs 1511102, 324.507.451-49., que assinam a lista de presenças, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário e Aprovar o Estatuto Social. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o Sr. NILSON CARLOS DE LIMA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Anápolis- GO à Rua Suely Bittencourt Terra, Qd. 10 Lt. 25 s/n, Bairro Sítios de Recreio Vale das Laranjeiras, CEP 75001970, inscrito no RG e CPF sob o nº 336.261.621-681580370/2ªVIA, que escolheu a mim PRISCILA VASCONCELOS DE LIMA, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Anápolis – GO., à Rua Suely Bittencourt Terra, Qd. 10 Lt. 25 s/n, Bairro Sítios de Recreio Vale das Laranjeiras, CEP 75001970, inscrita no RG e CPF sob o nºs MG-17010162, 010.079.221.38, para secretariá-lo. Com a palavra, o senhor Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada. Em seguida, submeteu à votação, proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: **ASSOCIAÇÃO ANAPOLINA MADRE TEREZA DE CALCUTÁ, com sede em** nesta cidade a Rua Suely Bittencourt Terra, quadra vinte e cinco, lote dez, Setor Recanto

[Handwritten mark]



30 TÓRIO
DE TAB. DE NOT. 67.32. 1997
CONFERE COM O ORIGINAL
14 de novembro de 2013.
Venceslau Mendes Barcelos
Escrivento
01101510301057094900277
http://www.judicial.go.gov.br

**3° C. TAB.
EM BRANCO**



dás Laranjeiras, CEP/50019/0. Ainda com a palavra, o senhor Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação. Em ato contínuo, o senhor Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando à assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma: **PRESIDENTE: NILSON CARLOS DE LIMA**, brasileiro, casado, comerciário, residente e domiciliado em Anápolis- GO à Rua Suely Bittencourt Terra, Qd. 10 Lt. 25 s/n, Bairro Sítios de Recreio Vale das Laranjeiras, CEP 75001970, inscrito no RG e CPF sob o nº 336.261.621-68, 1580370/2ª VIA e **DIRETOR TESOUREIRO: CLEIDE VASCONCELOS DE LIMA**, brasileira, casada, comerciária, residente e domiciliada em Anápolis- GO à Rua Suely Bittencourt Terra, Qd. 10 Lt. 25 s/n, Bairro Sítios de Recreio Vale das Laranjeiras, CEP 75001970, inscrita no CPF sob o nº 349.484.141-15 e RG 1568938/2ªVIA. A Diretoria Executiva é composta ainda por **VICE-PRESIDENTE: NILSA FERNANDES DE LIMA**, brasileira, casada, comerciária, residente e domiciliada em Goiânia-GO à Rua GB Qd. 77 Lt. 01 Casa A, Conjunto Guanabara III etapa, CEP 75000000, inscrita no RG e CPF sob os nºs 1511102, 324.507.451-49, **SECRETÁRIO: PRISCILA VASCONCELOS DE LIMA**, brasileira, casada, comerciária, residente e domiciliada em Anápolis – GO., à Rua Suely Bittencourt Terra, Qd. 10 Lt. 25 s/n, Bairro Sítios de Recreio Vale das Laranjeiras, CEP 75001970, inscrita no RG e CPF sob o nºs MG-17010162, 010.079.221.38, E, por fim, o senhor Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de quatro anos, com início em 15/01/2015, findando em 15/01/2019, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse o presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação. Anápolis, 07 de janeiro de 2015. _____ Presidente: NILSON CARLOS DE LIMA, brasileiro, casado, comerciário, residente e domiciliado em Anápolis- GO à Rua Suely Bittencourt Terra, Qd. 10 Lt. 25 s/n, Bairro Sítios de Recreio Vale das Laranjeiras, CEP 75001970, inscrito no RG e CPF sob o nº 336.261.621-68, 1580370/2ª VIA. _____ Secretário: PRISCILA VASCONCELOS DE LIMA, brasileira, casada, comerciária, residente e domiciliada em Anápolis – GO., à Rua Suely Bittencourt Terra, Qd. 10 Lt. 25 s/n, Bairro Sítios de Recreio Vale das Laranjeiras, CEP 75001970, inscrita no RG e CPF sob o nºs MG-17010162, 010.079.221.38.

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ANAPOLIS MADRE TERZA DE CALCUTÁ

Capítulo I - Da Denominação, Sede, Fins e Duração:

Artigo 1º - Constitui-se, sob a denominação de ASSOCIAÇÃO ANAPOLIS MADRE TEREZA DE CALCUTÁ, pessoa jurídica de direito privado, sob forma de associação civil sem fins lucrativos e com fins não econômicos, sem finalidade política ou religiosa, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais.

Artigo 2º - A sede da associação será Rua Suely Bitencourt Terra, quadra vinte e cinco, lote dez, Setor Recanto das Laranjeiras, CEP 75. na cidade de Anápolis, estado de Goiás.

Artigo 3º - A associação terá como finalidades: assistência social prestação de serviços à população carente em geral, especialmente aos menores de 12 anos, com a ausência de finalidade lucrativa.

Artigo 4º - Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na Lei para consecução das finalidades, podendo-se, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações: celebração de convênios



3° C. TAB.
EM BRANCO



contratos ou outros instrumentos jurídicos; doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Artigo 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.

Parágrafo Único: A associação poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 6º - O tempo de duração da associação é indeterminado.

Capítulo II – Dos Associados

Artigo 7º - São associados todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, sendo aprovados pela Diretoria da associação, pertencendo todos a uma única categoria.

Artigo 8º - São direitos dos associados:

- I - Participar das atividades da associação;
- II - Tomar parte nas assembleias gerais com igual direito de voto; e
- III - Votar e ser votado para os cargos da Administração.

Artigo 9º – São deveres dos associados: [Art. 54, III da Lei 10.406/02]

- I - respeitar e cumprir as decisões das assembleias e demais órgãos dirigentes da entidade e
- II - cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais disposições internas.

Artigo 10º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações constituídas pela associação.

➤ Artigo 11º – Os associados perdem seus direitos:

- I - se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;
- II - se infringirem qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos sociais;
- III - se praticarem atos nocivos ao interesse da Associação;
- IV - se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da Associação ou de seus membros; e
- V - se praticarem atos ou valerem-se do nome da Associação para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

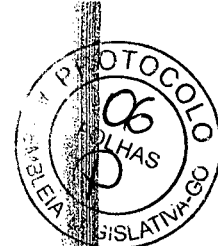
Parágrafo único - Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da associação por decisão da Diretoria, cabendo recurso à Assembleia Geral, que decidirá, por maioria de votos, sobre a exclusão ou não do associado, em Assembleia especialmente convocada para esse fim.

Artigo 12º - Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando para isso, manifestação expressa e por escrito, através do endereçamento à entidade, de carta datada e assinada.

Capítulo III - Da Administração

Artigo 13º - A associação será administrada pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral e
- II - Diretoria Executiva.



3° C. TAB.
EM BRANCO



Seção I – Da Assembleia Geral

Artigo 14º - A Assembleia Geral é órgão máximo e soberano da vontade social e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 15º - Compete à Assembleia Geral:

- I - eleger os membros da Diretoria Executiva;
- II - destituir os membros a Diretoria Executiva;
- III - aprovar a admissão e exclusão dos associados da entidade;
- IV - alterar o estatuto;
- V - apreciar o relatório da Diretoria Executiva e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual.

Parágrafo único - Para as atribuições previstas nos incisos II e IV é necessário o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 16º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano para:

- I – Aprovar as contas da Diretoria Executiva;
- II – Eleger os membros da Diretoria, quando for o caso; e
- III – Aprovar o relatório de atividades e elaborar o planejamento para o exercício seguinte.

Artigo 17º - A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando houver interesses da associação que exigirem o pronunciamento dos associados e para os fins previstos por lei, bem como nos seguintes casos:

- I – Reforma do estatuto;
- II – Eleição de membros da Diretoria, por renúncia daqueles em exercício e
- III – Destituição de administradores.

Artigo 18º - A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sendo garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la. [Art. 60 da Lei 10.406/02]

Parágrafo único - A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos associados presente, salvo exceções previstas por este Estatuto.

Seção II – Da Diretoria Executiva

Artigo 19º - A Diretoria Executiva será constituída por um Diretor Presidente e um Diretor Tesoureiro, associados ou não, devidamente eleitos pela Assembleia Geral pelo mandato de quatro anos, podendo haver uma reeleição sucessiva por igual período e não havendo limite para reeleições não sucessivas.

Parágrafo único - Os membros da Diretoria Executiva desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração, podendo, no entanto, receber reembolso de despesas realizadas comprovadamente no exercício de suas atribuições.

Artigo 20º - Compete a Diretoria Executiva:

- .I- elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
- .II- elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III- entrosar-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesses comum;
- .IV- Convocar a Assembleia Geral;
- .V - contratar e demitir funcionários;
- VI – praticar atos da gestão administrativa e



**3° C. TAB.
EM BRANCO**

VII - outras funções que lhes forem atribuídas pelo respectivo regimento, aprovadas pela Assembleia Geral.

Artigo 21º - Compete ao Presidente:

.I - Cumprir e fazer cumprir este estatuto;

.II - Presidir a Assembleia Geral;

.III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e

.IV - Dirigir e supervisionar todas as atividades da associação, podendo, para tanto, admitir e dispensar empregados, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, bem como, contratar a locação de serviços de trabalhadores eventuais e sem vínculo empregatício, quando for o caso.

Artigo 22º - Compete ao Tesoureiro:

I - auxiliar o Diretor Presidente no gerenciamento das atividades administrativas e contábeis da associação;

II - Arrecadar e contabilizar auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;

III - Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;

IV - Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;

V - Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral; e

VI - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;

VII - Lavrar atas das Assembleias Gerais realizadas e registrá-las no cartório competente, devidamente assinadas pelo Presidente da Assembleia e pelos associados presentes.

Artigo 23º - Caberá ao Diretor Presidente, em conjunto com o Diretor Tesoureiro, representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive para movimentação de conta bancária ficando expressamente vedado o uso do nome da associação para qualquer fim estranho às suas finalidades, como fianças, avais ou quaisquer outros atos de favor.

Capítulo IV – Do Patrimônio e da Dissolução

Artigo 24º - O patrimônio da associação será constituído por eventual doação inicial dos associados e pelos bens móveis e imóveis e direitos que venham a ser acrescentados por meio de doações de pessoas físicas, de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas jurídicas de direito público; prestações de serviços; aplicação de receitas e outras fontes; convênios, apoios e financiamentos, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades da associação.

Artigo 25º - A associação não distribuirá, entre seus sócios e associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

Artigo 26º - Todo patrimônio e receitas da associação deverão ser destinados aos objetivos a que destina a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento.

Artigo 27º - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da assembleia geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

Artigo 28º - A associação poderá ser extinta por deliberação dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma assembleia geral extraordinária para tal fim, que deverá observar as regras previstas no parágrafo único do artigo 15º do presente estatuto. Poderá também ser extinta por demais formas previstas em lei.



3º C. TAB.
EM BRANCO



Artigo 29º - Em caso de dissolução da entidade, o remanescente de seu patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica sem fins lucrativos, preferencialmente com o mesmo objetivo social.

Capítulo V – Do Exercício Social

Artigo 30º - O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 1 de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.


Artigo 31º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará, com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.

Capítulo VI – Disposições Gerais

Artigo 32º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 33º - Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste estatuto.




Hideraldo Luiz Silva
Advogado
OAB-GO 11.125

Dr. Hideraldo Luiz Silva
Advogado
OAB-GO 11.125

5º OFÍCIO


PRESIDENTE: NILSON CARLOS DE LIMA


DIRETOR TESOUREIRO: CLEIDE VASCONCELOS DE LIMA

5º OFÍCIO


VICE-PRESIDENTE: NILZA FERNANDES DE LIMA

5º OFÍCIO


SECRETÁRIO: PRISCILA VASCONCELOS DE LIMA,

5º OFÍCIO

5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
RUA 3 - Nº 347 - SETOR CENTRAL
CEP: 74030.065 - FONE: 62 3223-1814

02051502481447307000599, 02051502481447307000600 - Consulte em
<http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>
Reconheço verdadeiras as assinaturas de NILZA FERNANDES DE LIMA
e NILSON CARLOS DE LIMA, Obedecendo ao Teste da Verdade.
Goiânia-GO, 20/02/2015, às 13h e 29m, csg9927D *0025
Cláudio Silva Anjoel de Menezes (Escrivente)

3º CARTÓRIO
DE REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO DE NOTAS
62 3229-3097

ATENTICAÇÃO
Confere com o original
de novembro de 2015.

Messa Mendes Barcelos
Escrivente

018 4510301057094900273
<http://extrajudicial.tgo.jus.br>

ORIGINAL E ORIGINAL EM FOTOCOPIA





2º Tabelionato de Notas - Bel. Amaury Gérin de Amorim
Rua Barão de Cotegipe, 355-A, Centro - Anápolis - Goiás - Telefax: (62) 3324-3378

Controle: 260987581-5041

Reconheço verdadeiras as assinaturas de
**CLEIDE VASCONCELOS DE LIMA e PRISCILA VASCONCELOS
DE LIMA**, pessoas por mim devidamente identificadas e por
haverem sido apostas em minha presença, do que dou fé.
Anápolis-GO, 26 de fevereiro de 2013.

Em Teste da Verdade.

Andreia Rodrigues Soares Dias
Andreia Rodrigues Soares Dias - Escrevente Autorizada
00301502101035307-003235 e 00301502101035307-003238
Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>





RECEBI EM ___/___/___

ATESTADO DE REGULAR FUNCIONAMENTO - ANO 2015

ASSOCIAÇÃO ANAPOLINA MADRE TEREZA DE CALCUTÁ, entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminada, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.053.153/0001-30, com sede e foro na cidade de Anápolis e domicílio na Rua Suely Bittencourt Terra, Qd. 10, Lt. 25, Recanto das Laranjeiras/Viviam Parque, Anápolis-Go, representada por seu presidente, **NILSON CARLOS DE LIMA**, vem perante esta **CURADORIA DE FUNDAÇÕES E ASSOCIAÇÕES DE DIREITO PRIVADO**, nos moldes da legislação em vigor, submeter à aprovação ministerial, o seu Relatório Anual de Atividades do ano de **2014**, e por conseguinte requerer que se lhe conceda o pertinente **ATESTADO DE REGULAR FUNCIONAMENTO**, para os fins de mister.

No que concerne às atividades desenvolvidas pela entidade, verifica-se, em compulso ao Relatório Anual de Atividades de 2014, que encontram-se em consonância com suas finalidades estatutárias, conforme se depreende dos documentos juntados aos autos de Nº. 201500442415.

Sua Diretoria Executiva atual, encontra-se representada pelo seguinte membro:

PRESIDENTE: NILSON CARLOS DE LIMA

Atesto outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificação a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, enquadrando-se plenamente nos meandros institucionais.

Isto posto, considerando que todos os objetivos propugnados estatutariamente pela entidade estão sendo plenamente cumpridos, **APROVO O RELATÓRIO APRESENTADO E CONCEDO-LHE ATESTADO DE REGULAR FUNCIONAMENTO**, a ser apresentado junto a qualquer organismo público ou de caráter privado.

Este documento atesta a regularidade da Instituição no exercício de 2014, tendo validade até **31/12/2015**.

NOTIFIQUE-SE.

GABINETE DA CURADORIA DAS FUNDAÇÕES E ASSOCIAÇÕES BENEFICENTES
DA COMARCA DE ANÁPOLIS/GO.

Anápolis, 06 de Novembro de 2015.

Marcelo Henrique dos Santos

PROMOTOR DE JUSTIÇA - CURADOR DE FUNDAÇÕES DE DIREITO PRIVADO E ASSOCIAÇÕES BENEFICENTES DA COMARCA DE ANÁPOLIS/GO.



9ª Promotoria de Justiça Da Comarca de Anápolis

Autos Administrativos

201500442415

Processo Administrativo

Requerimento

Envolvido(s): Associação Anapolina



06/11/2015 - 09:31





*Projeto Associação Anapolina
Madre Teresa de Calcutá.*

Anápolis, 2015



Projeto Associação Anapolina Madre Teresa de Calcutá.

Iniciou-se em Janeiro de 2005, um trabalho social com distribuição de cestas básicas uma vez ao mês para as famílias carentes do Setor Recanto das Laranjeiras, no mesmo local servia-se uma sopa para toda a comunidade.

Tivemos a iniciativa também de servir café da manhã para as crianças às 07h00hs todos os dias. Seguindo os nossos trabalhos com algumas dificuldades sendo uma delas a falta de espaço, conseguimos doações para a construção de um salão 20x11 de largura, onde se realizaram e realiza os nossos trabalhos.

Com a construção finalizada demos continuidade aos trabalhos sociais com um almoço servido todos os dias às 12h00hs para as crianças do setor de outros bairros próximos a esse espaço.

Onde aconteciam neste mesmo espaço aulas de reforço, havendo hoje aulas de computação e a distribuição de cestas básicas para as famílias.

Acontece atendimento aos idosos e deficientes onde eles participam dessa distribuição tanto do almoço como também da cesta básica. No salão se realiza todos os sábados a catequese para as crianças de 08 anos aos 16 anos, tendo a celebração da Santa Missa no mesmo dia às 17h30min.

Os bairros que são atendidos agora além do Setor Recanto das Laranjeiras, o Residencial Copacabana e o bairro Vivam Parque.

Acolhemos e atendemos todos de forma íntegra, sem preconceito algum e com muita alegria.



*Plano de Trabalho: Associação
Anapolina Madre Teresa de
Calcutá.*

Anápolis, 2015



Plano de trabalho: Associação Madre Teresa de Calcutá.

Apresentamos neste documento o nosso plano de trabalho, as atividades que desejamos realizar no local, além do que já realizamos.

Pretendemos implantar aulas de reforço, computação, de teatros, de dança, de educação física, de musica e lutas marciais para as crianças e adolescentes. Queremos implantar ainda atendimento odontológico dentro desse projeto.

Com preferência o nosso atendimento se voltará para as crianças e adolescentes na faixa etária de 06 anos aos 16 anos, em período integral e os quais estejam matriculados nas escolas.

Está incluída em nosso projeto a implantação de um berçário para atender as crianças de 04 meses aos 05 anos de idade, quais as mães necessitam trabalhar.

Prestaremos serviços à comunidade, através de cursos de corte e costura cabelereiros e artesanato.

Trabalhamos e continuaremos sem preconceito de raça, sexo, religião e cultura. Atenderemos com enorme prazer, respeitando o direito de todos.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.053.153/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/03/2015
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ANAPOLINA MADRE TEREZA DE CALCUTA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO ANAPOLINA MADRE TEREZA DE CALCUTA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADOURO R SUELY BITTENCOURT TERRA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA: 25; LOTE: 10;
CEP 75.135-656	BAIRRO/DISTRITO VIVIAM PARQUE	MUNICÍPIO ANAPOLIS
		UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (62) 3706-3419	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/03/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 10/06/2015 às 14:22:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL


ANÁPOLIS – GO

INSCRIÇÃO

VALIDADE 23/03/2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº.8.742 de 07 de dezembro de 1993, artigo 9º, vêm pelo presente atestar que a Associação Anápolina “Madre Tereza de Calcutá” CNPJ – 22.053.153/0001-30, acha-se devidamente registrada neste Conselho conforme processo nº 0071 / 2015, deferido em sessão realizada no dia 23/09/2015.

Anápolis, 23 de Setembro de 2015.


Ana Alves Bobato
Presidente do CMAS.



MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS
PROCESSO LEGISLATIVO

Publicado nos termos do art. 61
in fine da Lei Orgânica do
Município de Anápolis

ANÁPOLIS 24/06/2015

[Handwritten signature]

LEI N.º 3.771, DE 17 DE JUNHO DE 2015



Dispõe sobre título de utilidade pública da
Associação Anapolina Madre Tereza de Calcutá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como sendo de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ANAPOLINA MADRE TEREZA DE CALCUTÁ, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 22.053.153/0001-30, localizada na rua Suely Bittencourt Terra, quadra 25, lote 10, CEP 75.135-656, Vivian Parque, que tem como objetivo o desenvolvimento de atividade de uma associação civil, podendo ser utilizada os meios adequados e legais para a execução de programas ou planos de ações, voltados a filantrópica, assistencial, social, tendo sede e foro no município de Anápolis, Estado de Goiás.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 17 de junho de 2015

[Handwritten signature]
João Batista Gomes Pinto
Prefeito de Anápolis

[Handwritten signature]
Edmar Silva
Procurador Geral do Município